

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Parecer/Voto CEE/CEB N. 704/2018

1. Histórico

Por meio do Ofício N. 22, datado de 17 de agosto de 2018, a Diretora Pedagógica da **Instituição de Ensino Charles Barbbege**, mantido por E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob N.05.026.955/0002-12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia-GO, solicita deste Conselho o **recredenciamento para ministrar a Educação Básica e Renovação de Autorização da 2ª e da 3ª Etapa da EJA**, na modalidade EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício N. 22/2018, fl. 2;
- ✓ Estrato do Censo Escolar 2018, 3/5;
- ✓ Relação dos documentos constantes do Processo, fls. 6/15;
- ✓ Ata de aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, 2014, fls. 16/17;
- ✓ CNPJ da Matriz em Cuiabá/MT, fl. 18;
- ✓ Contrato Social, fls. 19/28
- ✓ Demonstrativo da Capacidade financeira, fls. 29/33;
- ✓ Declarações das Receitas, fls. 34/38;
- ✓ Currículos do mantenedor, fls. 39/45;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 929/2014, fls. 47/48;
- ✓ CNPJ, fl. 49;
- ✓ Fotos dos ambientes escolares, fls. 50/69;
- ✓ Declaração do mantenedor, fls. 70;
- ✓ Comprovante de endereço, fls. 71/72;
- ✓ Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls. 73/75;
- ✓ Contrato de Locação e croqui do prédio, fl. 76/90;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- ✓ Currículos dos profissionais da Escola, fls. 92/290;
- ✓ Softwares de apoio pedagógico e sistema de gestão escolar, fls. 292/320 e 326/345;
- ✓ Descrição da Infraestrutura, fl. 325;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 346/409;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 410/442;
- ✓ Plano de Curso, fls. 444/521;
- ✓ Plano de Avaliação Institucional e política de aperfeiçoamento e Qualificação do corpo docente, fls. 522/566;
- ✓ Nominata dos professores, fl. 560;
- ✓ Despacho, Pré- Análise Processual, Termo de Compromisso e Portaria, fls. 569/571;
- ✓ E-mail encaminhando o Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 572;
- ✓ Relação dos alunos concluintes, fls. 573/592;
- ✓ Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 593/611;
- ✓ Contrarrazão do relatório da Comissão de Especialistas, fl. 612.

a) Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- O Alvará de Autorização Sanitária, datado em 15/5/2018 **com** vigência até 31/12/2018;
- O Alvará de Funcionamento, N. 04756/2014 – SEDETEC.
- O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 62467/18 de 8/6/2018, está com validade até 11/4/2019.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

2. Análise

A Instituição de Ensino Charles Babbage/Uniorka foi credenciado para oferecer a Educação Básica na modalidade à distância e autorizado a ministrar a 3ª Etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 929 de 19 de dezembro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Luzélia Alves de Oliveira e Veneranda Francisca dos Santos Lima, que emitiram parecer favorável á renovação de autorização do curso e Nota 5,0.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

Conforme Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visita às dependências físicas da instituição, incluindo o laboratório de informática e biblioteca para o curso em análise, bem assim os registros escolares.

Durante a visita foram realizadas entrevistas não formais com os gestores, professores e alunos, para melhor compreensão da organização e funcionamento da Instituição de ensino, na qual constatou o seguinte:

1- Da Estrutura Física

As dependências da Instituição de Ensino Charles Babbage, em análise têm aeração e iluminação tanto natural, quanto artificial e encontra-se estruturada da seguinte forma: No térreo está a recepção; três salas de aula; secretaria; diretoria; departamento financeiro; CPD; biblioteca; banheiros (masculino e feminino); laboratório de informática, copa, sala de professores, sala de marketing e um estúdio.

Insta esclarecer que, trata-se de um espaço locado conforme contrato acostado aos autos às fls.68 a 76, por um período de 5 (cinco) anos, a contar de 7 de fevereiro de 2014 a 6 de fevereiro de 2019. No entanto na cláusula décima quarta,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

estabelece que ao findar o prazo de locação o contrato prorrogar-se-á automaticamente por prazo indeterminado, permanecendo inalteradas e em vigor todas as cláusulas constantes naquele instrumento.

2- Da documentação escolar

Foram analisados os seguintes documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, em que se *constatou* que os mesmos encontram-se devidamente elaborados, todos em consonância com a legislação educacional vigente inclusive: Resolução CEE/CP N. 2/2008, Resolução CEE/CP n. 3/2018, bem assim os demais documentos constante dos autos.

3- Da infraestrutura tecnológica

A Instituição conta com recursos tecnológicos para atender a demanda são: trinta microcomputadores; três impressoras a laser; três projetores com caixa de som com microfone e microcomputador; três telas de projeção.

4- Do Laboratório de informática

A instituição conta com laboratório de informática, mobiliados com 10 (dez) computadores, instalados em baias, todos com acesso a internet e com equipamentos de interconexão de redes, software, aplicativos, sistemas operacionais de redes locais. Também estão anexados ao processo os softwares e pacotes ofices relacionados ao curso.

5- Da Biblioteca e Acervo

A referida instituição conta com espaço destinado para biblioteca com mobiliários afins e dispõe de 210 títulos para atender a EJA.

Quanto à biblioteca virtual constam dos autos a relação de itens disponíveis na plataforma de ensino, constituídas de literaturas em pdf, artigos técnico-científicos e normas dentre outros.

6- Do corpo técnico e docente

A formação do corpo docente condiz com o componente curricular a ser ministrado, a instituição apresentou a qualificação dos docentes e coordenador com

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

títulos e comprovação curricular, conforme constatado durante a vistoria in loco, atendendo a legislação vigente.

7- Do Requisito para Acesso

Atende ao proposto na legislação vigente, a instituição estabelece no Plano de Curso e Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso: estabelece a necessidade de do candidato ter idade igual ou superior a 18 anos, bem como, apresentar todos os demais documentos necessários para a realização da matrícula.

8- Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica:

O Regimento escolar contempla os institutos exigidos pela legislação educacional vigente, tais como: avaliação, aproveitamento de estudos, recuperação paralela, requisitos de acesso, certificação, entre outros.

Tanto o Regimento, quanto o Plano de Curso prevê avaliação contínua, cumulativa com aspectos qualitativos preponderantes sobre os quantitativos. O processo avaliativo será registrado em instrumentos pedagógicos e em fichas avaliativas, preenchidas de formas descritivas que subsidiarão a escrituração escolar.

Destaca-se que o Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e Regimento Escolar encontra-se alinhados e estruturados em conformidade com legislação educacional vigente.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Consta dos autos que a organização do curso, será realizado em três semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

" (...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental".

3. Voto

Após análise dos documentos acostado nos presentes autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044003002

AUTUAÇÃO: 20/8/2018

INTERESSADO: UNIORKA

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- **Recredenciar até 31 de dezembro de 2023, a Instituição de Ensino Charles Barbage - UNIORKA**, mantido E- Cuiabá Soluções para Internet LTDA, inscrito no CNPJ sob N.05.026.955/0002- 12, com sede na Avenida Tocantins S/N, Quadra 21, Lote 56, Setor Central, Goiânia/GO, para ofertar a Educação Básica na modalidade a distância.
- **Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2023, a Educação de Jovens e Adultos/EJA – 2ª e 3ª etapas na modalidade de EaD** oferecido pela **Instituição de Ensino Charles Barbage - UNIORKA**, com 200 vagas anuais.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - ✓ **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
 - ✓ **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação,
aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade

NA SESSÃO ordinária

VOTO N. 704/2018

GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2018

PRESIDENTE


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br